ID: 0B654E4282354

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550. Centro/Sul. Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884/ AVEP/8877-2927
Celular: Presidente –(86-) 8135-0787
E-mail – uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS

CONVÊNIO Nº **198/2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI,** E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular ***JOSÉ CARDOSO DE SOUSA,*** doravante **CONVENENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI,** com sede em **SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI** neste ato representada por seu titular, **MANOEL NETO DE ARAÚJO SANTOS,** inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº **01.020.938/0001-36** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades uns da CONVENENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA
a) Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que será feito transferência na conta da AVEP, a importância equivalente à R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), diretamente depositada em conta específica da CONVENENTE, CONTA CORRENTE · 365074-X · BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.
b) Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.

II - DA CONVENENTE
a) Cumprir os objetivos estatutários;
b) Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
PRESIDENTE DA AVEP

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550. Centro/Sul. Teresina - PI. CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884/ AVEP/8877-2927
Celular: Presidente –(86-) 8135-0787
E-mail – uniaodascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES
O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS
A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (*Quatro*) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE
A CONVENENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 16 de JANEIRO de 2023.

Câmara Municipal de **SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI.**

MANOEL NETO DE ARAÚJO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Presidente da AVEP

ID: 9B79735986D74

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, nº 70, Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ — PI
E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2023
OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de são josé do piauí – pi, sendo que os serviços aqui delineados serão prestados no âmbito do 1° grau de jurisdição em horário comercial, não necessariamente na sede do órgão, podendo ser realizados pelos meios disponíveis, a fim de agilizar ao máximo a consultoria e/ou assessoria, tais como: telefone, whatsapp, videoconferência, e-mail e presencialmente, e ainda, demais serviços especificados na proposta de preços deste processo.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI.
CNPJ: 01.020.938/0001-36
CONTRATADA: BORGES E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME
CNPJ: 40.217.666/0001-10
ENDEREÇO: Rua Coelho Rodrigues, n° 340, Ed. Aderson Reis, 1° andar, Picos - PI.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021.
FISCAL DE CONTRATO: Francimar Silva Bezerra
CPF: 843.036.113-87
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

São José do Piauí/PI, 05 de janeiro de 2023.

Manoel Neto de Araújo Santos
Presidente Da Câmara Municipal de São José do Piauí – PI

ID: 6D177BA3049D4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, nº 70, Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ — PI
E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº: 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 001/2023
ASSUNTO: Ratificação e Celebração de Contrato

OBJETO: "Contratação de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de são josé do piauí – pi, sendo que os serviços aqui delineados serão prestados no âmbito do 1° grau de jurisdição em horário comercial, não necessariamente na sede do órgão, podendo ser realizados pelos meios disponíveis, a fim de agilizar ao máximo a consultoria e/ou assessoria, tais como: telefone, whatsapp, videoconferência, e-mail e presencialmente, e ainda, demais serviços especificados na proposta de preços deste processo".

Com fulcro no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e no Parecer da Comissão, **RATIFICO** a orientação técnica da Comissão de Contratação e **DETERMINO** a contratação da empresa BORGES E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ME, inscrita no **CNPJ 40.217.666/0001-10**, para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de **RS 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) MENSAIS**, para o exercício 2023, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

PUBLIQUE-SE.

São José do Piauí – PI, 05 de janeiro de 2023.

Manoel Neto de Araújo Santos
Presidente da Câmara Municipal de São José do Piauí – PI